



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

**data**  
**06/06/2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**  
**Dep. Teresa Surita**

**nº do prontuário**

<b>1. Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
<b>Página - Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 08 Estratégia 8.4</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 8.4 da Meta 08 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

8.4) Expandir a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica para os segmentos populacionais considerados no *caput* da Meta 08, inclusive por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Não é apresentada uma estratégia para o crescimento da matrícula da educação profissional dos segmentos considerados na área pública, sendo clara a intenção de expandir o atendimento no sistema “S”.

A prioridade deve ser o atendimento público, de melhor qualidade, conforme comprovam as avaliações nacionais e internacionais

Não fica claro o que o texto original quer dizer com a expressão “de forma concomitante ao ensino público”, podendo ser cursos paralelos à freqüência escolar do segmento em escolas públicas.

A presente emenda modificativa inverte a prioridade, pautada pelo desejo de expansão da educação profissional de qualidade.

Sala das Sessões,

de 2011.

**PARLAMENTAR**